

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO 47/2023
PROCESSO SEI Nº 00251.00702023-COREN-TO
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual, revisão do valor da locação e inclusão de cláusula de rescisão antecipada sem ônus, para locação da Subseção de Araguaína/TO, nos termos da lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS (COREN-TO), inscrito no CNPJ sob o nº 26.753.715/0001-09.
CONTRATADA: Sr. ALCIDES FERREIRA DA SILVA, pessoa física.
VIGÊNCIA: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 047/2023, por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/10/2026 a 16/01/2027 nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666/1993.
VALORES: REPACTUAR o valor mensal da locação para R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), a partir de 1º de novembro de 2026, correspondente às novas condições econômicas ajustadas para a prorrogação excepcional do contrato.
INCLUIR: Parágrafo único a cláusula quadragésima oitava a fim de estabelecer a facultade de rescisão antecipada da locação sem ônus ou multa em favor do LOCATÁRIO, na hipótese de conclusão da contratação do novo imóvel e transferência da Subseção antes do término da prorrogação:
"Cláusula 48ª - Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte do LOCATÁRIO, quando:
a) Ocorrendo qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel, independente dolo ou culpa do LOCATÁRIO;
b) Em hipótese de desapropriação do imóvel alugado;
c) Nas situações elencadas no presente instrumento.
Parágrafo Único: Durante o período de prorrogação, o LOCATÁRIO poderá promover a rescisão antecipada da locação, a qualquer tempo, caso conclua a contratação e efetive a transferência da Subseção do COREN-TO para novo imóvel, sem incidência de multa, indenização ou qualquer outro ônus decorrente da antecipação do término contratual, mediante comunicação prévia ao LOCADOR no prazo estabelecido entre as partes."
DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

Processo nº05.007265/2026-36, Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel nº1690449-2026, com fundamento nos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da cooperação, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público; CEDENTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia-Crea-BA, inscrita no CNPJ sob o nº15.233.026/0001-57 e a CESSIONARIA: ASSOCIAÇÃO RECÔNCAVO E BAIXO SUL DE ENGENHARIA CIVIL (ARBS), entidade civil de classe, sem fins lucrativos; Objeto: Cessão de Uso de espaço físico em regime de compartilhamento, cumulada com a expressa autorização para utilização do endereço institucional das dependências da Inspeção Regional do CREA-BA situada no Município de Valença, Estado da Bahia, localizada especificamente na Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, nº 111, Edifício Argeu Farias Passos, Centro, CEP 45.400-000. Do prazo: O prazo de vigência da presente cessão de uso é de 12 (doze) meses, iniciando-se a contagem a partir da data de sua formal assinatura eletrônica por ambas as partes convenientes. Data de assinatura, 28/09/2026; Signatários: pela ARBS, sua Presidente Engenheira Civil Laís dos Santos Jorge Almeida e pelo Conselho, Engº Agrimensor Joseval Costa Carqueija, Presidente do Crea-BA.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2026;
CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA/CE e CONTRATADA: Mandacaru Eventos e Promoções Ltda; CNPJ nº 05.528.895/0001-55; PROCESSO Nº 08786/2026, OBJETO: contratação de serviços de infraestrutura, locação de espaço institucional e suporte logístico para participação do Crea-CE na CASACOR Ceará de 2026 , a ser realizado no período de 15 de outubro a 29 de novembro de 2026 , no município de Fortaleza/CE; ELEMENTO DE DESPESA: Demais Serviços Profissionais; VALOR: R\$ 140.000,00; ASSINADO EM: 15/10/2026; ASSINA PELO CREA-CE: Fernando Antônio Von Paumgarten de Galiza - Presidente do Crea-CE; PELA CONTRATADA: Neuma Brito Figueiredo - Representante Legal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 42/2026 - UASG 389086

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, torna público que foram promovidas as seguintes alterações técnicas do objeto:
1. ITEM 3 - Veículo, tipo sedan compacto, passando a altura livre mínima do solo de 160 mm para 140 mm;
2. ITEM 4 - Veículo, tipo SUV médio, alteração dos "Equipamentos de Série e Acessórios" e "Equipamentos Obrigatórios".

Em razão da alteração, fica reaberto o prazo para apresentação das propostas. Edital: a partir de 16/10/2026, disponível no site <https://transparencia.creams.org.br/> ou <https://www.gov.br/compras/>. Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2026 às 8h, no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/10/2026 às 9h, no site www.gov.br/compras. Mais informações pelo telefone 0800 368 1000, ramal 1024, pelo e-mail licitacoes@creams.org.br ou na sede do Crea-MS, situada à Rua Sebastião Taveira, 268, São Francisco, Campo Grande-MS, CEP 79010-480.

Campo Grande/MS, 14 de outubro de 2026.
VÂNIA ABREU DE MELLO
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

AVISO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 90002/2026

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG - torna público o resultado do julgamento da habilitação do CREDENCIAMENTO Nº 90002/2026, que tem como objeto Credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado sem fins lucrativos, elencadas no art.3º, inciso III da Política de Patrocínio, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024, política de Patrocínio aprovada pelo Plenário do Crea-MG (Decisão Plenária PL/MG 741/2023). | HABILITADAS: AERC - Associação dos Engenheiros da Região do Caparaó - CNPJ: 65.201.047/0001-69 - Valor: R\$ 12.000,00 | Sindicato da Indústria da Construção Civil de Juiz de Fora - CNPJ: 21.573.498/0001-51 - Valor: R\$ 40.000,00 | AREASERRAGERAL - Associação Regional de Engenheiros e Agrônomos da Serra Geral - CNPJ: 25.210.832/0001-63 - Valor: R\$ 12.000,00 | IEATM - Instituto de Engenharia e Arquitetura do Triângulo Mineiro - CNPJ: 18.515.395/0001-20 | Valor: R\$ 50.000,00 | AEVJ - Associação dos Engenheiros do Vale do

Jequitinhonha - CNPJ: 52.881.536/0001-67 | Valor: R\$ 12.000,00 | Associação Brasileira de Acústica - CNPJ: 29.242.641/0001-34 - Valor: R\$ 20.000,00 | SINDUSCON-POÇOS - Sindicato das Industrias da Construção Civil de Poços de Caldas - CNPJ: 05.319.958/0001-63 - Valor: R\$ 25.000,00 | Sinduscon-MG - Sindicato da Indústria da Construção Civil no Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.220.252/0001-29 - Valor: R\$ 160.000,00.

MARCOS VENÍCIUS TORRES GERVÁSIO
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA

AVISO

REGULAMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA INDICAÇÃO DOS INSPETORES DO CREA-PB - TRIÊNIO 2027/2029
O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB torna público o REGULAMENTO DE CONSULTA PRÉVIA PARA INDICAÇÃO DOS INSPETORES DO CREA-PB - TRIÊNIO 2027/2029, instituído pelo Plenário do Crea-PB. A CER-PB atuará também como Comissão para Consulta Prévia - CCP, responsável pelos formulários, calendário, locais, prazos e apuração. Na ausência ou indeferimento de chapa única, haverá nomeação pelo Presidente do CREA-PB. O mandato atual termina em 31/12/2026, e o novo mandato será de 01/01/2027 a 31/12/2029.
Está apto a votar o profissional habilitado e adimplente com as anuidades até trinta dias antes da eleição. Poderá ser candidato o profissional brasileiro, registrado e quite perante o Sistema Confea/Crea, no pleno exercício dos direitos profissionais, civis e políticos, residente na jurisdição da Inspeção, sem condenação ética transitada em julgado nos últimos 5 (cinco) anos e que não seja funcionário remunerado do Sistema Confea/Crea. O registro da chapa será feito na Inspeção, na Sede do CREA-PB ou pelo e-mail cerpb@creapb.org.br, no prazo fixado no regulamento, com requerimento e documentação obrigatória; a numeração seguirá a ordem cronológica e a falta de documentos poderá gerar impugnação. Os atuais inspetores poderão pleitear reindicação, e os candidatos à reeleição não precisarão afastar-se dos cargos.
Aplicam-se subsidiariamente a Resolução Confea nº 1.150/2025, o Regimento Interno do Crea-PB, a Lei nº 5.194/1966, a legislação pátria e os princípios gerais do Direito. Das decisões da CCP caberá recurso à Diretoria do Crea-PB em 2 (dois) dias, sem efeito suspensivo; os casos omissos serão dirimidos pela CCP. O inteiro teor do Regulamento está disponível em <https://creapb.org.br/site/consulta-previa-inspetores-2026/>.

João Pessoa/PB, 9 de outubro de 2026.
RENAN GUIMARÃES DE AZEVEDO
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL, CREA-RS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, comunica que no dia, horário e local a seguir relacionados fará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2026, tipificada como MENOR PREÇO, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada para adequação da infraestrutura tecnológica destinada à atualização da plataforma Arcgis Enterprise para a versão 12.1, divididos em: LICENÇAS MICROSOFT WINDOWS SERVER; LICENÇAS MICROSOFT SQL SERVER E UNIDADES SSD ENTERPRISE para o CREA-RS, processo eletrônico (SEI) protocolizado sob nº 2026.000008777-2. Início de recebimento das propostas no dia 16/10/2026 às 8h. Sessão pública de disputa no dia 03/11/2026 às 10h. A íntegra do edital poderá ser obtida no website <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site <https://www.crea-rs.org.br/site/index.php?p=licitacoescrea> ou pelo endereço de correio eletrônico pregao@crea-rs.org.br a partir da publicação deste.

Porto Alegre, 15 de outubro de 2026.
NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Processo Adm. n. 040/2026 - Quarto Termo Aditivo - Contrato n.: 012/2022--Objeto: Prestação de Serviços de acesso à internet Banda Larga sem restrições, com desempenho e largura de banda nominal de dowload de 100 mbps e nominal de upload de no mínimo 30 mbps, com taxa de transmissão média garantida de 80% da contratada, serviço para seccional do CRF/MT em Sinop/MT. - Partes: Conselho Regional de Farmácia do Estado de Mato Grosso - CRF/MT e Multiware Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 05.825.100/0001-70. Valor global: R\$ 2.518,80. Vigência:05/10/2026 a 05/10/2027. Data da Assinatura: 05/10/2026. ASSINAM: Veridiana Galetti de Rezende pelo contratante e Tatiana Assmann Meinerz.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia torna público para conhecimento dos interessados que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2026 destinado a ALIENAÇÃO DIRETA "AD CORPUS" DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO CREMEB, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Prorrogação do FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS para 13/11/2026. A proposta e documentos exigidos devem ser enviados exclusivamente ao e-mail: decomp@cremeb.org.br O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e endereço eletrônico deste Conselho: www.cremeb.org.br menu Transparência e Prestação de Contas, Licitações e Contratos.

Salvador/BA 15 de outubro de 2026.
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SEI-5/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO CRM-ES Nº 20/2023 - PROCESSO CRM-ES Nº SEI 23.8.000000386-5
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO-CRM/ES. CNPJ: 31.300.999/0001-18. CONTRATADA: DF CONSULTORIA ENGENHARIA E TREINAMENTO LTDA. CNPJ: 24.034.661/0001-04. ESPÉCIE: Quarto Aditivo do Contrato Nº SEI-5/2023. OBJETO: PRORROGAR o prazo de execução dos serviços de fiscalização por 60 dias (de 05/10/2026 a 05/12/2026) e ALTERAR a Cláusula 4 - Preço, em função do acréscimo de 25% sobre o valor contratado. VIGÊNCIA: 01/09/2026 a 01/09/2027. Valor total da fiscalização: R\$ 63.210,47. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.2.44.90.51.001 - ESTUDOS E PROJETOS. EMPENHO: Nº 226/2026.
Vitória, ES 07/10/2026.
Pelo Contratante: Dra. KAROLINE CALFA PITANGA - Presidente do CRM/ES. Pela Contratada: Sr. RONEY ALVES DE SOUZA - Representante Legal.



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO 47/2023

PROCESSO SEI N° 00251.00702023-COREN-TO

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual, revisão do valor da locação e inclusão de cláusula de rescisão antecipada sem ônus, para locação da Subseção de Araguaína/TO, nos termos da lei 8.666/1993.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS (COREN-TO), inscrito no CNPJ sob o n° 26.753.715/0001-09.

CONTRATADA: Sr. ALCIDES FERREIRA DA SILVA, pessoa física.

VIGÊNCIA: PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 047/2023, por 03 (três) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/10/2026 a 16/01/2027 nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666/1993.

VALORES: REPACTUAR o valor mensal da locação para R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), a partir de 1º de novembro de 2026, correspondente às novas condições econômicas ajustadas para a prorrogação excepcional do contrato.

INCLUIR: Parágrafo único a cláusula quadragésima oitava a fim de estabelecer a faculdade de rescisão antecipada da locação sem ônus ou multa em favor do LOCATÁRIO, na hipótese de conclusão da contratação do novo imóvel e transferência da Subseção antes do término da prorrogação:

"Cláusula 48ª - Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer comunicação prévia ou indenização por parte do LOCATÁRIO, quando:

a) Ocorrendo qualquer sinistro, incêndio ou algo que venha a impossibilitar a posse do imóvel, independente dolo ou culpa do LOCATÁRIO;

b) Em hipótese de desapropriação do imóvel alugado;

c) Nas situações elencadas no presente instrumento.

Parágrafo Único: Durante o período de prorrogação, o LOCATÁRIO poderá promover a rescisão antecipada da locação, a qualquer tempo, caso conclua a contratação e efetive a transferência da Subseção do COREN-TO para novo imóvel, sem incidência de multa, indenização ou qualquer outro ônus decorrente da antecipação do término contratual, mediante comunicação prévia ao LOCADOR no prazo estabelecido entre as partes."

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2026.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

